LEI N.º 2.378/2006

"Autoriza o Poder Executivo a conceder contribuição a Deuza Abadia da Anunciação, inscrita no CNPJ sob o nº 07.977.113/0001-90 e dá outras providências"

O povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição a **Deuza Abadia da Anunciação**, empresário individual, com sede nesta cidade de Abaeté/MG, na Avenida José Leopoldino, nº 156, bairro Amazonas, inscrita no CNPJ sob o nº 07.977.113/0001-90, no valor de **R$2.000,00 (dois mil reais)** com o objetivo de geração de emprego e renda no município.

Parágrafo primeiro: A contribuição ora autorizada será repassada em única parcela.

Art. 2º - Constitui requisito indispensável para recebimento da contribuição a apresentação pela empresa dos comprovantes de sua regularidade fiscal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- certidão negativa junto à fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- certidão de regularidade junto ao FGTS;
- certidão de regularidade junto ao INSS.

Art. 3º - A empresa apresentará, no prazo de 60 (sessenta) dias, a prestação de contas da contribuição ora autorizada acompanhada dos seguintes documentos:

- relatório das atividades desenvolvidas e dos equipamentos adquiridos;
- número de empregos gerados.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento municipal através de Decreto do Poder Executivo sob a rubrica – 02.04.22.662.0004.2033 – Atividades de Incentivo à Produção Industrial.
3.3.60.41.00- Contribuições no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 5º - Para atender as despesas da contribuição ora autorizada, fica reduzida parcialmente em R$2.000,00 (dois mil reais) a seguinte dotação orçamentária: 02.04.23.695.0004.2034-Manutenção das atividades turísticas do Município -3.3.90.36.00-Outros serviços de terceiros – pessoa física.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se no que couber, as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos trinta dias do mês de junho de dois mil e seis (30/06/2006).

CLÁUDIO DE SOUSA VALADARES
Prefeito Municipal de Abaeté

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos